



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 229, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 45800.002535/2014-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Tabua, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Bela Vista XX Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.870.007/0001-20, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 110, de 19 de março de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Eólicas Bela Vista XX Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Eólicas Bela Vista XX Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.8.2014.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Centrais Eólicas Bela Vista XX Ltda.	02	CNPJ 18.870.007/0001-20
03	Logradouro Rua Barão de Caetité	04	Número 393
05	Complemento Parte	06	Bairro/Distrito Centro
07		07	CEP 46400-970
08	Município Caetité	09	UF BA
10		10	Telefone (11) 3509-6746

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	EOL Tabua (Autorizada pela Portaria MME nº 110, de 19 de março de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Tabua, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de cinco Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 15.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezesseis quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Pindaí II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 1º/1/2015 até 1º/9/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Caetité, Estado da Bahia.

**12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Carlos Mathias Aloysius Becker Neto.	CPF: 809.607.829-15.
Nome: Pedro Nery Leoni.	CPF: 834.382.035-53.
Nome: Reinaldo Cardoso da Silveira.	CPF: 263.194.545-04.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	45.277.661,02.
Serviços	14.633.198,98.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>59.910.860,00.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	41.089.477,38.
Serviços	13.375.357,92.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>54.464.835,30.</b>